



Despacho n.º 08/P/2007

Assunto: **Delegação de competências no Chefe da Divisão de Projectos (DP), em regime de substituição, do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento (DOD).**

Nos termos do disposto no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º, conjugado com o n.º 3 do artigo 29º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e atendendo ainda ao previsto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), diploma que procedeu à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), à Administração Local, delego no Chefe da Divisão de Projectos, em regime de substituição, Ex.mo Senhor Arquitecto Pedro Manuel Rios de Oliveira Camões Gouveia, as seguintes competências:

I

1. Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
2. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas;
3. Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
4. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;



7. Justificar ou injustificar faltas;
8. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que decorrem no âmbito da Divisão de Projectos do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento;
9. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
10. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de €250,00, em conformidade com a legislação em vigor;

II

São ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

III

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Edifício sede do Município de Santarém, em 7 de Fevereiro de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Maria Moita Flores".

Francisco Maria Moita Flores